

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ARMAZÉM

LOCADORA: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO
ESTADO DE GOIÁS - CASEGO

LOCATÁRIA: EUCLIDES DA SILVA BERARDO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO**, sociedade de economia mista (em liquidação), CGC(MF) N. 01.556.240/0001-30, sediada na Rua 55 n. 910, centro, em Goiânia Capital do Estado de Goiás, neste ato representada por seu Liquidante, **SR. IRANILDO RODRIGUES VALENÇA**, brasileiro, casado, geólogo, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **LOCADORA** e, de outro, **EUCLIDES DA SILVA BERARDO**, brasileiro, comerciante, CPF-307.177.2886-20, RG-7.998.539/SSP-SP, residente e domiciliado na cidade de CÁÇU neste estado, doravante denominado apenas **LOCATÁRIO**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de uma unidade armazenadora, convencional, com secador, situada na cidade de CÁÇU, neste Estado e de propriedade da **LOCADORA**, para uso exclusivo do Locatário, na secagem e armazenagem de grãos e sementes de capim, ficando vedado o seu uso para qualquer outra finalidade;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente contrato é de 2 (dois) anos, contados a partir de 01/02/2006 e a findar-se em 31/01/2008. Findo esse prazo, O **LOCATÁRIO** deverá restituir o imóvel e seus equipamentos à **LOCADORA**, tal como os recebeu, não cabendo ao **LOCATÁRIO**, nenhum direito a ressarcimento ou indenização por melhoria, ou emprego de qualquer material ou peças utilizadas nos equipamentos objeto deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ALUGUEL:

O valor do aluguel é de R\$1.000,00 (um mil reais), mensais, a ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, correndo por conta do Locatário, as despesas de telefone, água e energia elétrica; em caso de atraso no pagamento, sujeitar-se-á o **LOCATÁRIO**, a uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel vencido, mais juros de mora na base de 0,033%, por dia de atraso.

BATOM 30
100g
100% NATURAL
SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR
SEM ADIÇÃO DE CORANTES

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO E USO DO OBJETO E DOCUMENTOS FISCAIS:

O LOCATÁRIO se compromete a conservar os objetos deste contrato e a manter permanente vigilância das mercadorias que permanecerem no armazém, não se responsabilizando a LOCADORA, por documentação fiscal que acobertará o trânsito de mercadoria no processo de secagem, bem como, pelo pessoal que estiver prestando serviços naquela unidade ou que venha a ser contratado para o fim desejado, ficando estes sobre a exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO;

CLÁUSULA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem as dúvidas resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais, o valor deste contrato é de R\$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes.

GOIÂNIA, 31 DE JANEIRO DE 2006

P/LOCADORA:



Iranildo Rodrigues Valença
IRANILDO RODRIGUES VALENÇA
Liquidante

LOCATÁRIO:

Euclides da Silva Berardo
EUCLIDES DA SILVA BERARDO

TESTEMUNHAS:

Francisco Aparecido Feres Gonçalves

COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO (EM LIQUIDAÇÃO)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, que entre si celebraram a COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO (em liquidação) e EUCLIDES DA SILVA BERARDO.

A COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS CASEGO (EM LIQUIDAÇÃO), com sede na Rua 55 nº 910 - centro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.556.240/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Iranildo Rodrigues Valença, brasileiro, casado, geólogo, portador do RG-1.219.268-SSP/GO e do CPF-068.414.811-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente como LOCADORA e **EUCLIDES DA SILVA BERARDO**, brasileiro, casado, comerciante - CPF-307.177.288-20, RG-7.998.539-SP, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado apenas LOCATÁRIO, pactuam de livre e espontânea vontade, este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação originário, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, tem por objeto, alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato de Locação firmado em 31 de janeiro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA:

I - A vigência do Contrato originário fica prorrogado até

31/12/2012;

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), reajustável anualmente, pelo índice oficial do governo, a ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, correndo por conta do Locatário, todas as despesas de telefone, água, energia elétrica e IPTU; em caso de atraso no pagamento, sujeitar-se-á o Locatário, à multa de 2% sobre o valor do aluguel vencido, mais juros de mora à base de 0,033%, por dia de atraso, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Primitivo.

Euclides da Silva Berardo

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes.

GOIÂNIA, 14 DE MARÇO DE 2007


Iranildo
IRANILDO RODRIGUES VALENÇA
Liquidante

Euclides
EUCLIDES DA SILVA BERARDO
Locatário

TESTEMUNHAS:

Rodrigues
Alves

TABELIONATO 1º DE NOTAS
Fone: (64) 555-1067 - Caçu-GO
Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de
Iranildo Rodrigues Valença
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por
haver(em) sido aposta(s) em minha presença. Dou fé
Caçu, *14* de *março* de 2007
Em test.: *Euclides da Silva Berardo*
 OLDAK MUSA DOS SANTOS - 1º TAB. MARISTELA SOUSA C. PARANZIBA - ESCRIV.
 WESLEY CARVALHO - ESCRIV. ANIELA DE CASTRO SANTOS - ESCRIV.



USADO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE